CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETES DE AUTOMÓVEL Nº 001/2021

CONTRATADO: Raimundo Francisco de Sousa e Silva , brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 843.539.373-91 E RG Nº 1984408 - SSP PI, residente e domiciliado na Rua Antonio Galo, 22 lote 22 quadra G Bairro - Urbano - CEP 64510.000, Município de São João da Varjota - Piauí - PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, Poder Legislativo do Município, com sede administrativa, sito à rua: São João Batista 150, Município de São João da Varjota – PI, inscrita no CNPJ Nº 02.028.141/001-48, representada por o seu titular Presidente Samuel dos Santos Lopes brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 014.088.743-18 e RG de nº 3.122.565 - SSP PI, residente e domiciliado na Av. Anísio Rêgo ,115 - Bairro Urbano - CEP 64.510.000, Município de São João do Var jota (PI).

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato reger – se a pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratos administrativos.

Parágrafo Único: Para celebração do presente contrato é dispensável a licitação, nos termos do art. 24, I e II, da lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato os serviços de fretes utilizados pela Contratante, do automóvel GM/CELTA 2P LIFE PLACA HXQ7087 ANO 2006 E FABRICAÇÃO 2007 COR AZUL CHASSI 9BGRZ08907G166103 de propriedade do Contratado.

CLÁSULATERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO: O valor do presente contrato totaliza a importância de R$ 14.400,00 (QUATORZE MILE QUATROCENTOS REAIS), os quais serão pagos de acordo com as necessidades dos serviços, mediante apresentação de recibos e nota fiscal de serviços.

CLÁSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O Presente contrato vigorará por um período a partir da data da assinatura do contrato com término em 31/12/2021.

CLÁSULA QUINTA - DA RESCISAO: A falta de pagamento dos serviços de fretes nas condições convencionadas importa na rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único: Havendo o interesse de ambos os contratantes, o presente contrato poderá ser ADITIVADO , mediante correção de preço de locação, o valor a ser discutido e aceito entre os contratantes.

CLÁSULA SEXTA - DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Os recursos para execução do presente contrato serão suportados à conta da seguinte dotação orçamentária: 01 031 001 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção.

CLÁSULA SETIMA: DO FORO - Elege os contratantes o foro da cidade de Oeiras(PI), para todas as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁSULA OITAVA : DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Estando assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA VARJOTA
CONTRATANTE
Representante Legal – SAMUEL DOS SANTOS LOPES

RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA E SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

(1) _____
CPF 035. 922. 423-32

(2) _____
CPF 043. 219. 493-01